

## A UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E FISCAL DE CONTAS

em [easytax.jornaleconomico.pt](http://easytax.jornaleconomico.pt)



Número 36

MARÇO

Caderno publicado como suplemento do Jornal Económico nº 2186.  
Não pode ser vendido separadamente.

**Diretor** Filipe Alves  
**Subdiretores** Ana Cáceres Monteiro,  
Lúcia Simões e Nuno Vinha  
**Diretor de Arte** Mário Malhão



O Jornal  
Económico

# Boletim FISCAL

[www.jornaleconomico.pt](http://www.jornaleconomico.pt)



Leo Patrzi/istockphoto

EDITORIAL

## Fecho de contas: um auxílio no rumo a seguir



**Lúcia Simões**  
Subdiretora

A época do encerramento de contas é um período especial para os profissionais especializados, pois todos os seus clientes querem saber quais foram efetivamente os resultados do ano anterior. É natural que as gerências e/ou administrações das empresas com os seus afazeres diários não consigam muitas das vezes, ter uma clara percepção se as suas decisões se refletem num aumento do resultado ou apenas num aumento do volu-

me de negócios, aguardando, muitas vezes, o fecho de contas para a prova dos nove.

Este trabalho exige uma minúcia extrema ao longo de todas as fases para garantir que não existem erros e a sua antecipação deverá ter como aliados um correto planeamento, a par da componente tecnológica que garante a execução de várias tarefas num menor espaço de tempo e uma análise sistemática sobre todo o conjunto de dados para garantir de forma mais rápida a correção de erros e os ajustamentos necessários a realizar.

Não é de estranhar, por isso, que o fecho de contas tenha uma elevada importância para o futuro a curto e médio prazo de uma empresa, pois não só permite que as gerências e administrações compreendam onde falharam ao longo do ano como também lhes dão os

indicadores que necessitam para alcançar os objetivos fixados e diagnosticar mais rapidamente alguns problemas que possam surgir. É neste processo de decisão que os empresários e gestores devem valorizar os elementos contabilísticos que são fundamentais para os ajudarem a estar mais bem preparados e conseguirem atingir resultados pretendidos.

O ano de 2023 começa agora a escrever os seus primeiros capítulos e num momento de perturbação económica é fundamental avaliar bem os próximos tempos. As empresas devem preparar-se da melhor forma, para tirar o melhor partido deste novo ano e desenvolver o seu plano estratégico, envolvendo todos os que podem contribuir para a execução dos seus objetivos que alicerçam e contribuem para o seu desenvolvimento. Isto numa altura em que estão a gerir

as suas operações num ambiente de incerteza com o atual cenário de guerra na Europa, a crise energética, a inflação e o aumento dos juros. Fatores que podem afetar significativamente a performance das empresas e traduzir-se em impactos relevantes na elaboração das demonstrações financeiras. Para atingir o sucesso nos objetivos propostos para 2023 ganha um redobrado significado o propósito de analisar as consequências das ações e decisões efetuadas em 2022. É, no fundo, aprender com as vitórias e com os erros, onde a contabilidade deve ser vista como um precioso auxiliar na ajuda da definição do rumo a seguir.

Com um pé em 2023, a única certeza continuará a ser a incerteza com a instabilidade geopolítica e o aumento da inflação e de juros a trazer renovados desafios no fecho de contas no final do ano. ■

### ÍNDICE

**2** Análise: Encerramento de contas de 2022 - Inflação e subida das taxas de juro torna fecho de contas das empresas mais desafiante. Saiba quais são as várias fases deste período especial para as empresas

**3** Entrevista: "Fecho de contas é fundamental no apuramento do resultado contabilístico"



**Rui Carvalho**  
Associate Partner EY

**4** Fique a par das novidades fiscais e contributivas desde o final do mês de fevereiro

**6** Consultório fiscal: respostas a perguntas sobre a importância da função fiscal e de planear o fecho de contas. E como a tecnologia pode facilitar e melhorar este trabalho

**7** Calendário Fiscal: conheça as datas relevantes para o cumprimento das suas obrigações fiscais e contributivas em março

**8** Opinião: "Desafios e oportunidades da utilização de Inteligência Artificial no encerramento financeiro e fiscal de contas"





ANÁLISE

# Inflação e subida das taxas de juro torna fecho de contas das empresas mais desafiante

A inflação, a instabilidade geopolítica e a subida dos juros são desafios ao fecho de contas das empresas, admite Rui Carvalho, da EY. Tecnologia é um aliado valioso nesse processo, que permite uma avaliação correta das empresas.

ISABEL PATRÍCIO  
ipatricio@medianove.com

Num momento marcado por instabilidade geopolítica, pela escalada dos preços e pelo aumento das taxas de juro, o encerramento de contas das empresas poderá revelar-se mais desafiante do que noutros anos, alerta Rui Carvalho, *associate partner* da EY, em declarações ao Jornal Económico (EY). Ainda assim, o especialista faz questão de sublinhar que esse processo é “sem dúvida” um aliado do tecido empresarial português na hora de tomar decisões, uma vez que permite a “correta análise e

avaliação da sua posição financeira e desempenho”. E a tecnologia pode ser um parceiro valioso nesse exercício anual, afirma o mesmo.

Mas vamos por partes. Regra geral, o fecho de contas deve ser feito até ao final do primeiro trimestre, devendo ser cumpridos uma série de passos. Rui Carvalho enumera: primeiro, é preciso rever e reconciliar as contas; Depois, há que analisar as provisões e imparidades, calcular as depreciações e amortizações, bem como os ajustamentos cambiais; Segue-se o apuramento da estimativa de imposto e impostos diferidos; E os últimos passos são a preparação das demonstrações financeiras, a auditoria externa

e emissão de certificação legal de contas (se aplicável) e, por fim, a aprovação por parte da gerência ou administração. Portanto, está em causa um processo com múltiplas etapas, mas que, assente na “preparação de informação tempestiva, fidedigna, precisa e de qualidade”, realça o *associate partner* da EY, pode ser mesmo um aliado das empresas na tomada de decisões.

A atual conjuntura ameaça, porém, tornar esse exercício mais complexo do que noutros anos. A instabilidade, a inflação e a subida dos juros podem “afetar significativamente a *performance* das empresas” e isso pode ter “impactos relevantes na elaboração das demons-

trações financeiras”, explica o referido especialista. E detalha: “A instabilidade geopolítica pode afetar as operações de uma empresa, seja por meio de restrições comerciais, aumento do risco político, ou dificuldades de acesso a recursos ou mercados o que naturalmente”.

Já no que diz respeito à subida considerável das taxas de juros, Rui Carvalho salienta que essa evolução traz “desafios acrescidos” ao encerramento de contas, uma vez que pode ter impacto, por exemplo, “nas taxas de desconto utilizadas para efeitos de testes de imparidade e justo valor”. E quanto à escalada dos preços, essa trajetória, observa o mesmo, pode “indiciar potenciais



Ricardo Xavier Correia  
Diretor da EY





imparidades, caso não seja possível repassar o aumento dos custos de produção preço praticado para o cliente final". "Todos estes efeitos deverão ser devidamente acautelados e refletidos nas respetivas contas e demonstrações financeiras", enfatiza o *associate partner*.

Por outro lado, a haver pressão de prazos, o mesmo especialista salienta o papel do "planeamento rigoroso" e da "devida identificação e definição de cada um dos responsáveis", o que permite uma gestão eficiente do processo em questão, diz ao JE. "É uma das melhores práticas para tornar todo este processo mais eficiente. Contudo, a tecnologia é também um forte aliado na otimização de todo o processo, garantindo a execução de várias tarefas num menos espaço de tempo", reconhece Rui Carvalho. Exemplo desse contributo das ferramentas tecnológicas é a automatização de tarefas até aqui manuais, "permitindo robotizar a reconciliação e consolidação de contas", mas também as funções de colaboração – o que permite a colaboração e partilha de dados entre várias equipas –, de *workflow* – o que se traduz na organização e sequencialidade na execução de tarefas –, de monitorização de calendário e de *data analytics*, o que permite relacionar dados e "identificar anomalias que exijam correção ou mesmo fraude". "A tecnologia capacita um processo de fecho de contas mais célere, com menor custo e esforço e com maior qualidade, reduzindo erros e também riscos", resume o especialista.

Por sua vez, Ricardo Xavier Correia, *diretor* da EY, nas áreas de *tax technology & transformation*, avisa que "é fundamental" que os sistemas de contabilidade estejam atualizados em linha com a legislação (contabilística e fiscal) em vigor. Isto de forma a "potenciar a sistematização e uniformização de dados, que são críticos na automatização dos processos." E dá um exemplo: a configuração de um plano de contas segundo o normativo nacional e parametrização da geração de um ficheiro SAF-T

#### Passos para o fecho de contas

- Análise das operações/transações e encerramento preliminar do balancete, garantindo-se nesta fase a preparação das reconciliações, documentação e suporte às contas. Assegurar a devida especialização de gastos e rendimentos para efeitos de encerramento do período
- Análise de provisões e imparidades, cálculo de depreciações e amortizações e ajustamentos cambiais, entre outros
- Apuramento e contabilização da estimativa de imposto e impostos diferidos
- Preparação de demonstrações financeiras
- Auditoria externa e emissão de certificação legal de contas (se aplicável);
- Aprovação por parte da gerência ou administração.

(PT) de contabilidade é um "contributo muito relevante para a persecução da automatização de demonstrações financeiras".

"Esta configuração ou atualização dos sistemas de contabilidade também vem permitir outros benefícios, tais como a capacidade de automatizar o reporte fiscal, a análise, o cruzamento e avaliação de consistência entre o reporte fiscal e contabilísticos, entre outros, potenciando o uso de tecnologia nos processos da função fiscal e financeira", salienta Ricardo Xavier Correia.

#### Faturação certificada

Por outro lado, Ricardo Xavier Correia explica também, que o uso de um programa de faturação certificado pela Autoridade Tributária (AT) contempla funcionalidades relevantes ao nível do controlo e arquivo documental. "Uma das funcionalidades mais relevantes é a capacidade de exportar o ficheiro SAF-T (PT) de faturação, que inclui todos os dados relevantes tanto de dados mestre (como clientes e impostos), como transacionais de cada documento emitido", realça.

O especialista avança ainda que o formato e conteúdo desse documento podem ser usados em processos automatizados, "onde em conjunto com outros dados (do sistema de contabilidade, em caso de sistemas não integrados), permitem a corroboração e reconciliação de contas de clientes e impostos".

#### Medidas fiscais com impacto no fecho de contas

Ao contrário do que aconteceu noutros anos, neste momento, não existem alterações legislativas substanciais que impactem o encerramento das contas de 2022, explica Alexandra Nunes, diretora da EY, nas áreas de *global compliance & reporting*, mas há duas recomendações da Comissão de Normalização Contabilística a ter em conta nesse processo. Em causa estão orientações que versam, pormenoriza a especialista, sobre o tratamento dos impactos da invasão russa da Ucrânia no relato financeiro das entidades sujeitas ao Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Pública (SNS-AP).

Já do ponto de vista fiscal, as principais alterações a ter em consideração no fecho das contas relativas ao último ano, adianta Alexandra Nunes, prendem-se com o Orçamento do Estado para 2022. "De realçar o regime do Incentivo Fiscal à Recuperação, bem como algumas disposições transitórias em benefício de pequenas e médias empresas aplicáveis ao período de recuperação dos efeitos económicos decorrentes da pandemia da covid-19. Por exemplo, as taxas de tributação autónoma não são agravadas para sujeitos passivos com prejuízos fiscais", esclarece a responsável.

A diretora da EY nota, por outro lado, que o enquadramento legal e fiscal tem sido simplificado, facilitando-se o fecho de contas, por exemplo, das pequenas e médias empresas, mas há "obviamente" ainda espaço para melhorias, remata. ■

3 PERGUNTAS A | RUI CARVALHO | Associate Partner EY

## "É fundamental no apuramento do resultado contabilístico"

Envolvimento de profissionais especializados no fecho de contas dá mais transparência e credibilidade da informação aos *stakeholders*.

LÍGIA SIMÕES  
lsimoes@medianove.com

Rui Carvalho, *associate partner* da EY, Global Compliance & Reporting, defende que apenas com uma rigorosa análise das operações e incorporação de ajustamentos de fecho de ano (provisões, imparidades, atualizações cambiais, acréscimos e diferimentos, etc), é possível chegar a um resultado contabilístico fiável.

#### Qual a relevância do processo de encerramento anual de contas no apuramento do resultado contabilístico do período e na determinação dos impostos devidos?

O processo de encerramento anual de contas é fundamental no apuramento do resultado contabilístico, na medida em que, apenas com uma rigorosa análise das operações e incorporação de ajustamentos de fecho de ano (provisões, imparidades, atualizações cambiais, acréscimos e diferimentos, etc), é possível chegar a um resultado contabilístico fiável, bem como à conclusão sobre a posição patrimonial, económica e financeira da empresa. Toda esta informação é essencial e crítica na determinação dos impostos devidos, nomeadamente em sede de IRC, bem como no cálculo de impostos diferidos ativos ou passivos.

#### Em que medida a utilização de tecnologia e a automatização de alguns processos, permite aumentar o nível de transparência, fiabilidade e eficiência da execução das atividades de encerramento?

A utilização de ferramentas como *data analytics*, vem permitir a recolha, tratamento e análise de uma grande quantidade de dados (transações), através de regras pré-estabelecidas, evidenciando de forma rápida (face ao tratamento manual), os erros a corrigir ou os ajustamentos que são necessários realizar. Neste contexto, garante-se uma análise sistemática sobre todo conjunto de dados (ou seja exclui-se o uso de amostras) e um menor enviesamento (derivado a erro humano) que se traduz num processo mais transparente e fiável, agilizando o processo de fecho de contas com incremento de qualidade dos dados subjacentes.

#### Qual é a importância do envolvimento de profissionais especializados para o cumprimento a determinados requisitos técnicos que permitam aportar confiança e transparência ao relato financeiro de encerramento de contas?

O envolvimento de profissionais especializados é essencial para garantir que toda a informação subjacente ao encerramento de contas é precisa, confiável e transparente. O envolvimento de profissionais especializados, nomeadamente consultores externos e auditores, com conhecimento e experiência específica sobre normas, procedimentos contabilísticos e financeiros e legislação fiscal, permite o devido enquadramento das operações face às normas e legislação em vigor, identificação de erros e omissões, e assim, garantir que a informação produzida, nomeadamente as demonstrações financeiras, é confiável, precisa e de qualidade. A participação de profissionais especializados durante o encerramento de contas, permite, sem qualquer dúvida, o aumento da transparência e credibilidade da informação junto dos *stakeholders* das organizações. ■



O envolvimento de profissionais especializados é essencial para garantir que toda a informação subjacente ao encerramento de contas é precisa, confiável e transparente



## SÚMULA

# Fique a par das novidades fiscais e contributivas desde o final do mês de janeiro

No início do ano várias foram as medidas aprovadas com vista à execução do OE2023, destacando-se as próprias normas de execução. Foram ainda divulgadas as taxas de derrama municipal incidentes sobre o lucro tributável do IRC para o período de tributação de 2022.

MÓNICA SARAIVA MARQUES

Senior Consultant EY, Tax Services

## MÁQUINA DO ESTADO

Como é apanágio do início do ano, várias são as medidas aprovadas com vista à execução do Orçamento do Estado (OE) para 2023, destacando-se, desde logo, as próprias normas de execução previstas no Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro. Adicionalmente, ressaltamos a Declaração de Retificação n.º 7/2023, de 15 de fevereiro que veio retificar o OE para 2023.

Com efeito, importa ainda referir neste âmbito que foram publicadas as taxas supletivas de juros moratórios em vigor no primeiro semestre de 2023, relativamente a créditos de que sejam titulares empresas, tendo sido fixada a taxa de 10,5% para as operações abrangidas pelo Decreto-Lei 62/2013, de 10 de maio e 9,5% para as restantes operações (Aviso n.º 1672/2023, de 25 de janeiro).

## PRR E OUTROS INCENTIVOS FINANCEIROS

Merece destaque o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027, enquadrado no “Portugal 2030”, sendo de sublinhar que Portugal terá disponível, ao longo desta década, um montante de apoios europeus superior a 40 mil milhões de euros — 23 mil milhões de euros do “Portugal 2030” e 18 mil milhões de euros do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), a que acrescem outros financiamentos europeus, nomeadamente no âmbito da Política Agrícola Comum e de instrumentos de gestão centralizada a nível europeu (Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro).

## EMPRESAS

Tendo em conta o contexto disruptivo dos mercados energéticos que conduziu a uma inflação sem precedentes na União Europeia (UE), realçamos o reforço do sistema de incentivos no que respeita às Indústrias Intensivas em Gás, previsto no Decreto-Lei n.º 6/2023, de 27 de janeiro.

Noutro plano, o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2023/M, de 16 de janeiro, procedeu a alterações ao Código Fiscal de Investimento da Região Autónoma da Madeira (RAM) no sentido da prossecução da política de desagravamento fiscal, gradual e sustentado, alterando as condições de aplicação de alguns benefícios fiscais.

Com vista ao cumprimento das obrigações declarativas em 2023, notamos que foram divulgadas as taxas de derrama municipal inci-

dentos sobre o lucro tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) para o período de tributação de 2022, bem como o âmbito das respetivas isenções necessárias ao preenchimento da Declaração de Rendimentos Modelo 22, através do Ofício Circularizado n.º 20250/2023, de 31 de janeiro.

## FAMÍLIAS

Com impacto na esfera das famílias e tendo por base a conjuntura atual, destacamos a atualização dos seguintes valores:

- (i) O valor de referência do complemento solidário para idosos é atualizado em € 600, fixando-se o seu valor a partir de 1 de janeiro de 2023, em € 5.858,63 (Portaria n.º 31-A/2023, de 19 de janeiro);
- (ii) O valor de referência anual da componente base da prestação social para a inclusão é fixado para o ano de 2023 em € 3.581,08 (Portaria n.º 31-B/2023, de 19 de janeiro);
- (iii) O valor do rendimento social de inserção (RSI) corresponde a 43,525 % do indexante dos apoios sociais (IAS), ou seja € 209,11. (Portaria n.º 32/2023, de 20 de janeiro);
- (iv) Atualização da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira para € 785 (Decreto Legislativo Regional n.º 11/2023/M, de 14 de fevereiro, da Assembleia Legislativa Regional da Madeira).

Salientamos a criação de um apoio financeiro de caráter complementar, excecional e temporário, destinado a colmatar situações de carência económica ou perda de rendimentos por motivo diretamente causado pelo agravamento do custo de vida, visando a aquisição de bens de primeira necessidade na área da alimentação (Porta-

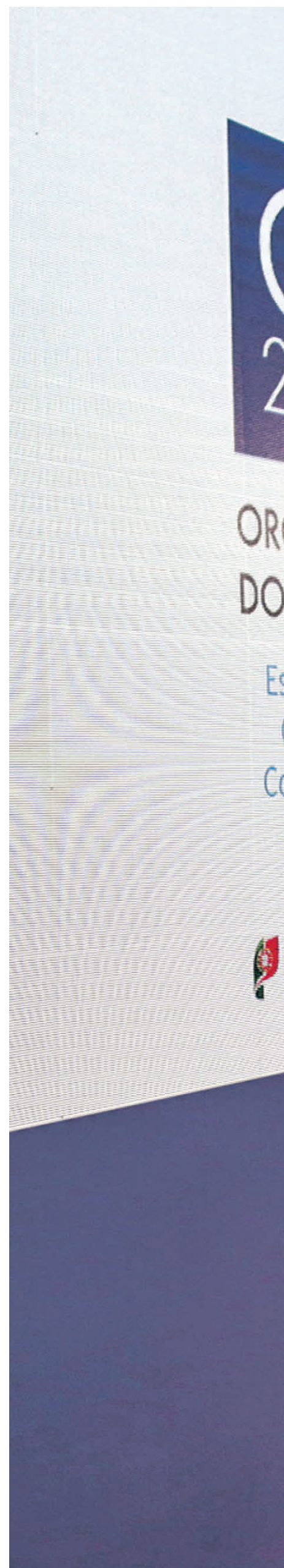
ria n.º 45-A/2023, de 10 de fevereiro), assim como a atualização dos montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal, do subsídio de funeral, da bonificação por deficiência do abono de família, do subsídio por assistência de terceira pessoa e reforço das majorações do abono de família nas situações de monoparentalidade (Portaria n.º 34/2023, de 25 de janeiro).

Adicionalmente, com vista ao alívio dos impactos da inflação nas famílias, através do Ofício Circularizado n.º 20251, de 7 de fevereiro, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) sancionou o seu entendimento a respeito do regime excecional de reembolso de planos de poupança-reforma (PPR), de planos de poupança-educação (PPE) e de planos de poupança reforma-educação (PPR/E).

Neste contexto, destaca-se ainda o Ofício Circularizado n.º 20249/2023, de 19 de janeiro que esclarece o enquadramento fiscal das despesas incorridas com o regime de teletrabalho em função de recentes alterações legislativas em matéria do regime do teletrabalho.

Por fim, no que respeita ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), cumpre destacar as seguintes novidades com relevância:

- (i) Publicação da Declaração Modelo 3 e respetivas instruções de preenchimento (Portaria n.º 47/2023, de 15 de fevereiro).
- (ii) Publicação das tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes na Região Autónoma dos Açores (RAA) para vigorarem durante o primeiro semestre de 2023 (Despacho n.º 1899-A/2023, de 7 de fevereiro);
- (iii) Publicação das tabelas de re-







Bloomberg

tenção na fonte a aplicar no Continente no primeiro semestre de 2023 (Circular n.º 6/2023, de 4 de fevereiro e Despacho n.º 1296-B/2023, de 25 de janeiro);

#### TRIBUTAÇÃO DO CONSUMO E DIREITOS ADUANEIROS

No domínio da tributação do consumo, notamos que a AT esclareceu o enquadramento fiscal, em sede de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), das remunerações pagas pelos apostadores aos mediadores dos jogos sociais do Estado e, bem assim, das obrigações a que os mesmos se encontram sujeitos através do Ofício Circulado n.º 30256/2023, de 26 de janeiro.

Sublinha-se também a revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos através da Portaria n.º 38-C/2023, de 3 de fevereiro.

Ademais, foram aprovadas as taxas de câmbio para a determinação do valor aduaneiro a utilizar durante o mês de fevereiro (Ofício Circulado n.º 15933/2023, de 23 de janeiro) e o Código Aduaneiro da União (CAU) sofreu alterações através do Ofício Circulado n.º 15935/2023, de 2 de fevereiro e do Ofício Circulado n.º 15936/2023, de 3 de fevereiro.

Foram ainda divulgados os procedimentos aplicáveis ao novo regime de circulação de produtos com imposto pago, na sequência do facto de as expedições e receções de produtos sujeitos a impostos especiais de consumo, previamente introduzidos no consumo, deixarem de ser efetuadas com recurso a procedimentos apoiados em suporte papel, passando os operadores económicos a processar um documento eletrónico de acompanhamento simplificado (e-DAS) (Ofício Circulado n.º 35191/2023, de 9 de fevereiro).

#### TRIBUTAÇÃO DO PATRIMÓNIO

Atenta a matéria, foram aprovadas em sede de IMT, as tabelas práticas em vigor a partir de 1 de janeiro de 2023 (Ofício Circulado n.º 40120/2023, de 16 de fevereiro).

#### AMBIENTE INTERNACIONAL

No plano internacional, dá-se conhecimento da entrada em vigor da Convenção para Evitar a Dupla Tributação entre a República Portuguesa e a República Democrática de Timor-Leste (Aviso n.º 4/2023, de 2 de fevereiro, do Ministério dos Negócios Estrangeiros).

Ainda no plano internacional, notamos que a OCDE divulgou orientações técnicas para implementação do imposto mínimo global, no âmbito dos trabalhos do BEPS 2.0 – Pilar II.

Por fim, ressaltamos que a União Europeia chegou a acordo sobre o nível dos limites máximos de preços para os produtos petrolíferos russos (Comunicado do Conselho da União Europeia de 4 de fevereiro de 2023) e celebrou novos acordos de cooperação com a Moldávia nos domínios aduaneiro e fiscal. ■



## CONSULTÓRIO FISCAL

# Planear o fecho de contas, função fiscal e tecnologia

O que dizem os especialistas sobre como tornar o fecho de contas mais eficiente e a importância da função fiscal e da tecnologia.

LÍGIA SIMÕES

lsimoes@medianove.com

O atual contexto de instabilidade geopolítica e de aumento de inflação e juros traz desafios acrescidos no processo de encerramento de contas e preparação de demonstrações financeiras face aos impactos relevantes que podem acarretar. Com estes efeitos a deverem ser devidamente acutelados e refletidos nas respetivas contas e demonstrações financeiras, ganha ainda um maior relevo o já de si importante planeamento do fecho de contas. As suas vantagens são sinalizadas por Rui Carvalho

Associate Partner EY, Global Compliance & Reporting; permite uma maior celeridade no processo de encerramento, garantindo a preparação de informação financeira de forma tempestiva, e que não são colocados em causa o cumprimento de outras obrigações, nomeadamente a Declaração Modelo 22.

Esta informação financeira reveste-se da maior importância no processo de tomada de decisões, designadamente na decisão de investir ou desinvestir e do momento em que o deve fazer, adquirir ou vender determinado bem ou equipamento, a avaliação da capacidade

de da empresa em liquidar os seus compromissos financeiros, a avaliação do desempenho e da responsabilidade do gestor, bem como a atribuição de benefícios aos empregados e também a determinação dos lucros a distribuir e das políticas fiscais aplicadas.

É aqui que Alexandra Nunes, director EY, Global Compliance & Reporting, destaca que a função fiscal “desempenha um papel relevante” no encerramento de contas. Isto porque, explica, o cálculo do valor da estimativa e imposto corrente e o cálculo dos impostos diferidos, tem subjacente o conhecimento “aprofundado e tempestivo” de matérias contabilísticas e fiscais complexas, suportadas em normas, nacionais e internacionais, e tendo subjacente o tratamento fiscal das diversas operações que originam imposto sobre o rendimento devido e impostos diferidos.

Melhorar o trabalho de fecho de contas não pode também perder de vista o uso de tecnologia e a automatização de processos. “É um fator diferenciador que impacta de forma muito positiva a qualidade, transparência, fiabilidade e eficiência das atividades de encerramento de contas”, frisa Ricardo Xavier Correia, Diretor EY, Tax Technology & Transformation. ■



Rui Carvalho

Associate Partner EY, Global Compliance &amp; Reporting

**Encerramento de contas de 2022: uma abordagem com benefícios para a função financeira. Nesta abordagem qual é a importância de planejar o fecho de contas e tornar o processo mais eficiente? Quais os aspetos a ter em conta?**

O devido planeamento do fecho de contas permite uma maior celeridade no processo de encerramento, garantindo não só a preparação de informação financeira de forma tempestiva, informação esta essencial para a tomada de decisão, mas também a garantia de que não são colocados em causa o cumprimento de outras obrigações, nomeadamente a Declaração Modelo 22. Quanto maior a eficiência aportada ao processo de encerramento de contas, menor serão também os custos associados a este processo e tempo despendido no mesmo. É por isso importante ter em conta alguns aspetos, nomeadamente:

- Definição de um cronograma/calendário e partilha do mesmo por todos os responsáveis
- Identificar as etapas do encerramento de contas e priorizar as mesmas com base na sua importância e precedências.
- Assegurar a colaboração de todas as áreas envolvidas no processo e que estas fornecem informação de qualidade e de forma tempestiva.
- Identificar potencial de automatização de processos e aplicar automação, como forma de redução do tempo e esforço na conclusão do encerramento de contas.
- Monitorizar o cronograma/calendário definido e aplicar ações corretivas caso existam desvios face ao planeado. Sendo o encerramento de contas um momento importante para a tomada de decisões por parte dos responsáveis das empresas, uma abordagem eficiente de todo o processo permite maior celeridade e qualidade na produção de informação financeira, garantindo uma tomada de decisão e definição de estratégia de forma mais adequada.



Alexandra Nunes

Director EY, Global Compliance &amp; Reporting

**Qual é a importância da função fiscal no encerramento de contas de 2022?**

**Qual é o nível de burocracia que existe neste processo?**

O reconhecimento da estimativa de IRC e de impostos diferidos nas contas é um tema essencialmente contabilístico.

A estimativa de imposto corrente reflete na contabilidade o valor estimado de IRC a pagar num determinado exercício económico. Contudo, tal não é suficiente para um reconhecimento do valor do imposto sobre o rendimento devido, tendo por base o princípio da periodização económica. Para que as demonstrações financeiras apresentem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira de uma empresa, existe a necessidade de efetuar a periodização do lucro tributável e uma correta apresentação do valor do capital próprio, o que implica reconhecer nas contas acréscimos com ativos e/ou com passivos por impostos diferidos.

Assim, as demonstrações financeiras e as respetivas divulgações, devem incluir, quer o imposto corrente, quer os impactos fiscais futuros das transações e outros acontecimentos fiscalmente relevantes que tenham ocorrido no exercício, os impostos diferidos. A função fiscal desempenha um papel relevante no encerramento de contas, pois o cálculo do valor da estimativa e imposto corrente e o cálculo dos impostos diferidos, tem subjacente o conhecimento aprofundado e tempestivo de matérias contabilísticas e fiscais complexas, suportadas em normas, nacionais e internacionais, e tendo subjacente o tratamento fiscal das diversas operações que originam imposto sobre o rendimento devido e impostos diferidos. Contar com o apoio de especialistas da área fiscal, que possam dar suporte a este cálculo assegura que a informação a contabilizar é calculada de forma correta, tempestiva, com o suporte na legislação, jurisprudência e doutrina em vigor à data do encerramento das contas.

A função fiscal tem o conhecimento técnico fiscal necessário para analisar e interpretar as operações que dão origem, quer a ajustamentos fiscais para efeitos de cálculo do imposto corrente, quer ao cálculo de impostos diferidos. E, de facto, o nível de burocracia associado ao fecho de contas pode ser muito elevado, sobretudo se a empresa ainda estiver muito dependente de processos manuais. A melhoria de eficiência e a redução do tempo dedicado a este processo passará muito por ter sistemas informáticos atualizados e adaptados às necessidades específicas de recolha de informação, e também por apostar na melhoria e na automatização de

processos. Um adequado planeamento e o uso de tecnologia, de forma sistematizada, são fatores chave para simplificar o processo de encerramento de contas.



Ricardo Xavier Correia

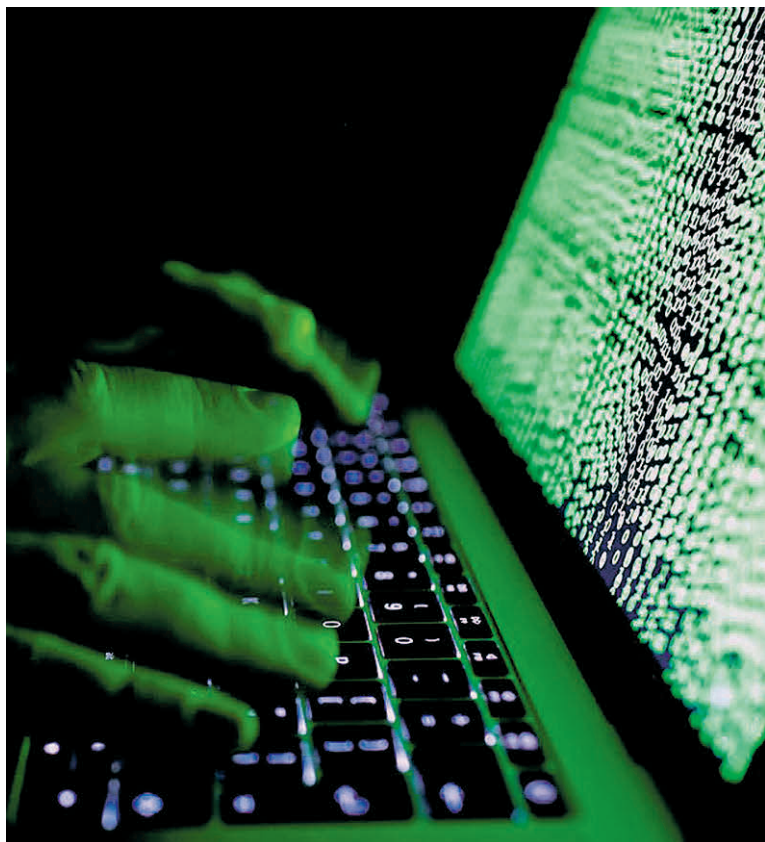
Diretor EY, Tax Technology &amp; Transformation

**Como a tecnologia pode facilitar e melhorar o trabalho de fecho de contas?**

O uso de tecnologia e a automatização de processos é um fator diferenciador que impacta de forma muito positiva a qualidade, transparência, fiabilidade e eficiência das atividades de encerramento de contas. Processos automatizados permitem apuramentos muito mais rápidos e precisos dos valores a considerar para efeitos do encerramento das contas. Atualmente podem ser efetuadas análises históricas de informação, validação de fontes de informação, extrapolação de dados, validação sobre se a informação disponível é correta, completa e apurada em tempo útil, de forma fácil e com pouco tempo dedicado das equipas.

Para tal será, contudo, necessário ter sistemas fiáveis, adequadamente parametrizados, com base na legislação contabilística e fiscal em vigor. Daí a importância de uma abordagem estruturada aos sistemas utilizados e à parametrização de informação. À componente tecnológica deverá aliar-se sempre um correto planeamento do trabalho e dos recursos, de modo a permitir uma antecipação do trabalho de encerramento de contas, assegurando a recolha, análise e tratamento de dados, atempada, a efetuar idealmente em momento prévio ao encerramento das contas.

As medidas de melhoria de transparência, fiabilidade e eficiência mais relevantes são aquelas que incluem automatização de processos e uso de tecnologia.



# CALENDÁRIO FISCAL

Conheça as datas essenciais para o cumprimento das suas obrigações fiscais e contributivas no próximo mês, neste calendário preparado pela EY e pelo Jornal Económico.

## fevereiro

| Data | Obrigações               |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Modelos                                                         | Destinatário                      | Observações                                                                                                                             |
|------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8    | IVA                      | Comunicação dos elementos das faturas emitidas no mês de janeiro de 2023 (E-fatura).                                                                                                                                                                                                  | Modelo Oficial                                                  | Autoridade Tributária e Aduaneira | Conforme Despacho n.º8/2022 – XXIII, de 13/12 do Secretário de Estado Adjunto dos Assuntos Fiscais.                                     |
| 10   | Seg. Social              | Entrega da declaração de remunerações relativas a janeiro de 2023.                                                                                                                                                                                                                    | Declaração Mensal de Remunerações                               | Segurança Social                  | Envio por transmissão eletrónica de dados                                                                                               |
| 10   | IRS                      | Envio da Declaração Mensal de Remunerações relativa a janeiro 2023, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º e 12.º do Código do IRS. | Declaração Mensal de Remunerações                               | Autoridade Tributária e Aduaneira | Envio por transmissão eletrónica de dados                                                                                               |
| 15   | Intrastat                | Envio do inquérito Intrastat referente ao mês de janeiro de 2023.                                                                                                                                                                                                                     | -                                                               | INE                               | -                                                                                                                                       |
| 15   | IRS                      | Consulta e atualização dos dados relativos à composição do agregado familiar e outros elementos pessoais relevantes.                                                                                                                                                                  | -                                                               | Autoridade Tributária e Aduaneira | -                                                                                                                                       |
| 20   | Seg. Social              | Pagamento das contribuições relativas às remunerações pagas no mês de janeiro de 2023.                                                                                                                                                                                                | -                                                               | Segurança Social                  | -                                                                                                                                       |
| 20   | IRS / IRC                | Pagamento das retenções efectuadas a pessoas singulares e colectivas, durante o mês de janeiro de 2023.                                                                                                                                                                               | Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC e Imposto do Selo | Autoridade Tributária e Aduaneira | -                                                                                                                                       |
| 20   | Imposto Selo             | Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS) referente ao mês de janeiro de 2023.                                                                                                                                                                                           | Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC e Imposto do Selo | Autoridade Tributária e Aduaneira | Envio por transmissão eletrónica de dados                                                                                               |
| 20   | IVA                      | Envio da Declaração Recapitulativa de IVA referente ao mês de janeiro de 2023, para os sujeitos com regime normal mensal.                                                                                                                                                             | Declaração Recapitulativa                                       | Autoridade Tributária e Aduaneira | Envio por transmissão eletrónica de dados                                                                                               |
| 20   | IVA                      | Envio da Declaração Periódica Trimestral referente ao 4.º trimestre de 2022, acompanhada dos Anexos respectivos, se aplicável.                                                                                                                                                        | Modelo Oficial                                                  | Autoridade Tributária e Aduaneira | Envio por transmissão eletrónica de dados                                                                                               |
| 20   | IVA                      | Envio da Declaração Periódica Mensal referente ao mês de dezembro de 2022, acompanhada dos Anexos respectivos, se aplicável.                                                                                                                                                          | Modelo Oficial                                                  | Autoridade Tributária e Aduaneira | Envio por transmissão eletrónica de dados                                                                                               |
| 22   | Operações com o exterior | Comunicação de operações com o exterior referentes ao mês de janeiro de 2023.                                                                                                                                                                                                         | -                                                               | Banco de Portugal                 | Envio a efectuar obrigatoriamente via Internet (site do Banco de Portugal)                                                              |
| 24   | IRS / IRC                | Entrega da Declaração Anual dos rendimentos sujeitos a IRS e das respectivas retenções na fonte efectuadas em 2022 (Todas as categorias exceto a A).                                                                                                                                  | Mod. 10                                                         | Autoridade Tributária e Aduaneira | Conforme Portaria n.º 8/2023, de 4 de janeiro                                                                                           |
| 27   | IRS                      | Validação/verificação das despesas pessoais do e-fatura referentes ao ano 2022.                                                                                                                                                                                                       | -                                                               | Autoridade Tributária e Aduaneira | Portal e-fatura                                                                                                                         |
| 27   | IVA                      | Pagamento da Declaração Periódica de IVA referente ao mês de dezembro de 2022.                                                                                                                                                                                                        | Modelo Oficial                                                  | Autoridade Tributária e Aduaneira | Alargamento do prazo determinado por Despacho n.º 351/2021-XXII de 10 de novembro do Secretário de Estado Adjunto dos Assuntos Fiscais. |
| 27   | IVA                      | Pagamento da Declaração Periódica Trimestral de IVA referente ao 4.º trimestre de 2022.                                                                                                                                                                                               | Modelo Oficial                                                  | Autoridade Tributária e Aduaneira | Alargamento do prazo determinado por Despacho n.º 351/2021-XXII de 10 de novembro do Secretário de Estado Adjunto dos Assuntos Fiscais. |
| 28   | IRS / IRC                | Entrega da relação de rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de dezembro de 2022.                                                                                                                                                     | Mod. 30                                                         | Autoridade Tributária e Aduaneira | Envio por transmissão eletrónica de dados                                                                                               |
| 28   | IRS / IRC                | Comunicação de inventários                                                                                                                                                                                                                                                            | Modelo Oficial                                                  | Autoridade Tributária e Aduaneira | Conforme Despacho n.º8/2022 – XXIII, de 13/12 do Secretário de Estado Adjunto dos Assuntos Fiscais.                                     |

## março

| Data | Obrigações               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Modelos                                                             | Destinatário                      | Observações                                                                                                                             |
|------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8    | IVA                      | Comunicação dos elementos das faturas emitidas no mês de fevereiro de 2023 (E-fatura).                                                                                                                                                                                                                                                                    | Modelo Oficial                                                      | Autoridade Tributária e Aduaneira | Conforme Despacho n.º8/2022 – XXIII, de 13/12 do Secretário de Estado Adjunto dos Assuntos Fiscais.                                     |
| 10   | Seg. Social              | Entrega da declaração de remunerações relativas a fevereiro de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Declaração Mensal de Remunerações                                   | Segurança Social                  | Envio por transmissão eletrónica de dados                                                                                               |
| 10   | IRS                      | Envio da Declaração Mensal de Remunerações relativa a fevereiro 2023, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º e 12.º do Código do IRS.                                                                   | Declaração Mensal de Remunerações                                   | Autoridade Tributária e Aduaneira | Envio por transmissão eletrónica de dados                                                                                               |
| 15   | Intrastat                | Envio do inquérito Intrastat referente ao mês de fevereiro de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | -                                                                   | INE                               | -                                                                                                                                       |
| 20   | Seg. Social              | Pagamento das contribuições relativas às remunerações pagas no mês de fevereiro de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                  | -                                                                   | Segurança Social                  | -                                                                                                                                       |
| 20   | IRS / IRC                | Pagamento das retenções efectuadas a pessoas singulares e colectivas, durante o mês de fevereiro de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                 | Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC e Imposto do Selo     | Autoridade Tributária e Aduaneira | -                                                                                                                                       |
| 20   | Imposto Selo             | Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS) referente ao mês de fevereiro de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                             | Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC e Imposto do Selo     | Autoridade Tributária e Aduaneira | Envio por transmissão eletrónica de dados                                                                                               |
| 20   | IVA                      | Envio da Declaração Recapitulativa de IVA referente ao mês de fevereiro de 2023, para os sujeitos com regime normal mensal.                                                                                                                                                                                                                               | Declaração Recapitulativa                                           | Autoridade Tributária e Aduaneira | Envio por transmissão eletrónica de dados                                                                                               |
| 20   | IVA                      | Envio da Declaração Periódica Mensal referente ao mês de janeiro de 2023, acompanhada dos Anexos respectivos, se aplicável.                                                                                                                                                                                                                               | Modelo Oficial                                                      | Autoridade Tributária e Aduaneira | Envio por transmissão eletrónica de dados                                                                                               |
| 21   | Operações com o exterior | Comunicação de operações com o exterior referentes ao mês de fevereiro de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                           | -                                                                   | Banco de Portugal                 | Envio a efectuar obrigatoriamente via Internet (site do Banco de Portugal)                                                              |
| 27   | IVA                      | Pagamento da Declaração Periódica de IVA referente ao mês de janeiro de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                             | Modelo Oficial                                                      | Autoridade Tributária e Aduaneira | Alargamento do prazo determinado por Despacho n.º 351/2021-XXII de 10 de novembro do Secretário de Estado Adjunto dos Assuntos Fiscais. |
| 31   | IRC                      | Opção pelo regime especial de tributação de grupos de sociedades (RETGS), ou para comunicação de inclusão ou de saída de sociedades do perímetro (exceto, neste último caso, se a alteração ocorreu por cessação de atividade) ou ainda de renúncia ou cessação de aplicação do regime nos casos em que o período de tributação coincida com o ano civil. | Declaração de alterações (RETGS)                                    | Autoridade Tributária e Aduaneira | Envio por transmissão eletrónica de dados                                                                                               |
| 31   | IRC                      | Opção /renuncia, por parte da entidade dominante, relativamente aos gastos de financiamento líquidos do grupo- RETGS.                                                                                                                                                                                                                                     | Declaração de alterações (Gastos de financiamento líquidos - RETGS) | Autoridade Tributária e Aduaneira | Envio por transmissão eletrónica de dados                                                                                               |
| 31   | IRC                      | Opção / renúncia pela não concorrência para a determinação do lucro tributável dos lucros e prejuízos imputáveis a estabelecimento estável situado fora do território português.                                                                                                                                                                          | Declaração de alterações (Lucros de Estabelecimento Estável)        | Autoridade Tributária e Aduaneira | Envio por transmissão eletrónica de dados                                                                                               |
| 31   | IRS / IRC                | Entrega da relação de rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de janeiro de 2023.                                                                                                                                                                                                                          | Mod. 30                                                             | Autoridade Tributária e Aduaneira | Envio por transmissão eletrónica de dados                                                                                               |



## OPINIÃO

# A utilização de Inteligência Artificial no encerramento financeiro e fiscal de contas

A Inteligência Artificial pode facilitar de várias maneiras o processo financeiro e fiscal de encerramento de contas e potenciar o mesmo para outros fins. É o caso da redução de custos e a identificação de transações suspeitas.



**Rui Henriques**  
Tax Partner EY, Global Compliance  
& Reporting Leader, Tax Technology  
& Transformation Leader

A inteligência artificial (IA) tem sido cada vez mais utilizada no processo financeiro e fiscal de encerramento de contas das empresas. Com o uso da tecnologia, é possível automatizar processos e reduzir erros humanos, tornando todo o processo mais eficiente e preciso. É aliás possível reduzir o ónus deste processo e potenciar a sua utilidade, quer do ponto de vista da eficiência financeira, quer sob o ângulo da otimização fiscal.

Aqui estão algumas maneiras como a IA pode facilitar o processo financeiro e fiscal de encerramento de contas e potenciar o mesmo para outros fins:

## 1. Automatização de tarefas repetitivas

Com a IA as empresas podem automatizar tarefas repetitivas, como reconciliações bancárias e de contas e a classificação de transações. Essas tarefas consomem tempo e são propensas a erros, mas com a automação, é possível reduzir o tempo gasto nessas atividades e aumentar a precisão e qualidade dos resultados.

## 2. Análise de dados

A IA pode ser usada para analisar grandes conjuntos de dados e identificar tendências e padrões que não seriam detetados manualmente. Com isso, é possível identificar erros, oportunidades de melhoria financeira e otimizar o desempenho da empresa.

## 3. Soft-closing de resultados

É cada vez mais usada para soft-closing resultados e dessa forma ajudar as empresas a prepararem-se para possíveis cenários e tomar decisões estratégicas com base nas projeções.

## 4. Detecção de fraude

Com a IA, é possível identificar transações suspeitas e detetar frau-



des financeiras de forma mais eficiente. A tecnologia é capaz de analisar padrões de gastos e comportamentos invulgares, alertando a equipe financeira sobre possíveis atividades fraudulentas.

## 5. Otimização fiscal e Cumprimento de obrigações fiscais

Na dimensão compliance (de fim de ano e regular) a IA pode ajudar as empresas a cumprir suas obrigações fiscais e regulatórias. Pode ajudar a otimizar processos fiscais, reduzindo o tempo gasto em tarefas manuais e rotineiras, como a análise de faturas e a preparação de declarações fiscais. Isso permite identificar possíveis erros/inconsistências nos dados de suporte às declarações fiscais e no preenchimento das próprias declarações fiscais, ajudando a mitigar o risco de contencioso tributário.

Mas a IA está cada vez mais presente também na otimização fiscal das empresas. É possível analisar grandes conjuntos de dados fiscais e identificar padrões e tendências que, muitas vezes, passam despercebidos pelos profissionais da área fiscal. Essa análise de dados pode ajudar a identificar oportunidades de economia fiscal e até antecipar cash flow gerado ao nível fiscal

(ex: reembolsos de IVA, potenciar utilização de créditos/incentivos fiscais) e, com isso, o financiamento da atividade operacional da empresa.

E, naturalmente, a IA pode ajudar a prever riscos fiscais, permitindo que as empresas se preparem antecipadamente para possíveis contingências fiscais. A tecnologia pode identificar áreas de risco e alertar a equipe financeira/fiscal.

**A IA pode ajudar a prever riscos fiscais, permitindo que as empresas se preparem antecipadamente para possíveis contingências fiscais**

## 6. Análise preditiva

Com a IA é possível fazer análises preditivas dos dados financeiros, ajudando as empresas a prever resultados financeiros futuros e a tomar decisões estratégicas com base nessas previsões.

## 7. Redução de custos

Claramente a IA ajuda as empresas a reduzir os custos associados ao próprio processo de encerramento financeiro de contas. A tecnologia pode automatizar tarefas manuais e repetitivas, reduzindo o tempo e os recursos necessários para realizar o processo de encerramento financeiro de contas.

## Mas também há desafios:

Embora sejam muito interessantes os benefícios que a utilização da inteligência artificial oferece, existem alguns desafios, entre os quais:

### 1. Dados de qualidade

É necessário que os dados sejam precisos e de alta qualidade. As empresas precisam garantir que seus sistemas de informação sejam capazes de captar, armazenar e gerir dados de maneira eficaz.

### 2. Conformidade regulatória

A utilização da IA na função financeira e fiscal pode trazer alguns de-

safios de conformidade regulatória. As empresas precisam garantir que os processos estejam em conformidade com as normas e regulamentações governamentais aplicáveis.

### 3. Excesso de confiança

A IA pode levar a um excesso de confiança nos resultados apresentados. É importante que as empresas tenham uma equipe de profissionais qualificados para interpretar os resultados e tomar decisões com base neles.

### 5. Falta de competências

A utilização da IA requer competências especializadas que podem ser difíceis de encontrar no mercado de trabalho. As empresas podem ter dificuldades em encontrar profissionais qualificados para gerir e interpretar os resultados da IA.

### 6. Privacidade e segurança

A IA pode envolver o uso de grandes volumes de dados financeiros e fiscais, o que pode apresentar desafios de privacidade e segurança. As empresas precisam garantir que os sistemas de informação são seguros e protegidos contra ameaças externas.

Em resumo, a IA oferece muitas oportunidades para as empresas simplificarem e otimizarem o processo financeiro e fiscal de encerramento de contas. Com a tecnologia, é possível automatizar tarefas, analisar dados, prever resultados, detetar fraudes e cumprir as obrigações fiscais, aumentar a eficiência fiscal e tudo isto com redução de custos de execução.

A adoção de IA pelas empresas potencia a rapidez do processo de encerramento de contas, a qualidade de relato, e a capacidade da gestão dispor de informação que lhe permita antecipar a tomada de decisões e, com isso, alcançar vantagens competitivas. Já pensou nas vantagens de usar IA para fechar contas e fazer previsões financeiras e fiscais todas as semanas/meses? ■

Este artigo foi escrito com recurso a Inteligência Artificial. Sem prejuízo, o autor teve o cuidado de rever e fazer ligeiros ajustes. A inteligência humana será sempre necessária para assegurar a validação qualitativa.